



# Prefeitura Municipal de Abaiara

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE E A EMPRESA PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Raimundo Moreira da Silva residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, estabelecida na Avenida Ailton Gomes de Alencar, nº 4131, Sala 2, 2º andar, Planalto, Juazeiro do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.658/0001-90, neste ato representada por Antônio Wolney Tavares Gonzaga, portador do CPF nº 003.421.693-60, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo **Dispensa de Licitação nº 2023.07.24.01**, tudo em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Trata-se de 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO aos Contratos Administrativos firmados em 03 de agosto de 2023, oriundos do Processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 2023.07.24.01**, cujo objeto é Contratação de serviços serem prestados na assessoria e acompanhamento das atividades relacionadas ao Setor de Compras, incluindo a realização de coletas e pesquisas de preços, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de pautas de bens e serviços bem como orientação e treinamento na área específica de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições do **artigo 106, II e artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133**, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 2023.07.24.01, o qual ensejaram o Contrato Administrativo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO**

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, **ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024**, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos, a contar do dia 31 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Finanças Municipal.



# Prefeitura Municipal de Abaiara

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.411.531/0001-16



### CLÁUSULA QUARTA - VALORES

4.1 - Os contratos, atendendo ao *Princípio da Economicidade*, permanecem com os valores originalmente contratados, na forma discriminada no quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Administração					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	serviços serem prestados na assessoria e acompanhamento das atividades relacionadas ao Setor de Compras, incluindo a realização de coletas e pesquisas de preços, elaboração de mapa, justificativas técnicas, análise de pautas de bens e serviços bem como orientação e treinamento na área específica de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE	SERV	12	3.500,00	44.400,00

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ABAIARA/CE, 28 de dezembro de 2023.

Raimundo Moreira da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

Antônio Wolney Tavares Gonzaga  
PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) Kátia Brito Mendonça Saraiva de Lima ..... CPF n.º 052.124.003-10

2) Maria Milson Lira de Caldas ..... CPF n.º 056.651.233-58